



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Criado pela Lei Municipal nº 4.476/15



**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA**, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei 4476/2015 e com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Bragança e de acordo com Parecer CMEB/CEIEF nº001/2019, aprovado na Reunião Plenária em 20/02/2019:

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**EMENTA: Autoriza a implementação do Projeto Ensino Modular nas escolas do meio rural, na Rede Municipal de Ensino de Bragança/PA.**

**Art. 1º** - O Projeto Ensino Modular será ofertado nas Escolas Municipais, localizadas no meio rural, a partir de diagnóstico e estudo de demanda de matrículas de estudantes do 6º ao 9º ano;

**Art. 2º** - Será organizado oferta de turmas com agrupamento de duas séries cada – 6º e 7º anos e 8º e 9º anos em uma única sala de aula, de forma multisseriada, somente naquelas localidades em que não obtiverem o quantitativo mínimo de 25 alunos, disciplinado na portaria de lotação 2019, respeitando também o quantitativo máximo de 40 alunos, exigido em lei (Resolução CMEB nº 02 de 2017) .

**Art. 3º** - O Projeto Ensino Modular, está organizado por módulos de componentes curriculares que integram as áreas de conhecimento instituídas pela **Resolução CNE/CP nº 2 de dezembro de 2017**;

**Art. 4º** - A organização dos Anos Finais do Ensino Fundamental, quanto às áreas de conhecimento, componentes curriculares, carga horária e formação indicada para o exercício da docência, ficam assim estabelecidas:



AREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	C/H por Módulo	C/H Anual	C/H do nível Anos Finais	Formação indicada para o exercício da docência
Linguagens	Língua Portuguesa	200	200	800	Licenciatura em Letras
	Artes	80	80	320	Licenciatura em Artes
	Inglês	80	80	320	Licenciatura em Língua Inglesa
	Educação Física	80	80	320	Licenciatura em Educação Física
Ciências da Natureza	Ciências	120	120	480	Licenciatura em Ciências Naturais Licenciatura em Ciências Biológicas
Ciências Humanas	História	120	120	480	Licenciatura em História Licenciatura em História e Geografia
	Geografia	120	120	480	Licenciatura em Geografia Licenciatura em História e Geografia
	Estudos Amazônicos	80	80	320	Licenciatura em História Licenciatura em Geografia Licenciatura em História e Geografia Licenciatura em Sociologia
	Ensino Religioso	40	40	160	Licenciatura em Ciência da Religião
Matemática	Matemática	200	200	800	Licenciatura em Matemática
Carga Horária Total do Nível				4.480	

**OBS:** com relação a formação indicada para o exercício da docência acima, deve-se contemplar os profissionais em suas respectivas áreas de conhecimento. *Nota vista* que há em nosso município profissionais formados especificamente para atuarem nas áreas afins.



**Art. 5º** - O projeto do Ensino Modular terá que cumprir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais de efetivo trabalho escolar;

**Art. 6º** - Para aprovação do discente, no projeto Ensino Modular, serão considerados os componentes curriculares cursados com aproveitamento de estudos, realizados anteriormente no mesmo estabelecimento ou em outra escola, desde que devidamente comprovados;

**Art. 7º** - Será aprovado o educando que ao fim do ano letivo, obtiver:

1. Frequência igual ou superior a 75% do total de horas obrigatórias do período letivo;
2. Média anual igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular;

**Art. 8º** - Os estudos de recuperação, nos casos de baixo desempenho escolar, deverão ocorrer conforme estabelecido pelo Regimento Escolar e Calendário Escolar aprovado por este Conselho.

**Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA, Bragança/PA, 08 de abril de 2019.

  
MARIA DE NAZARÉ REIS ALEXANDRE  
Presidente

*Maria de Nazare Reis Alexandre*  
Presidente do CMEB